

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO DE ALARMES - REF. CARTA CONVITE Nº 019/2013.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa ECO BRAVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.959/0001-28, estabelecida na Rua Atílio Santin, S/N, na cidade de Engenho Velho, RS, neste ato representada por sua sócia gerente, a Senhora Lurdes Julia Bueno, brasileira, casada, portadora do CPF 969.814.070-20, residente e domiciliada na Rua Atílio Santin, S/N, na cidade de Engenho Velho, RS, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A cláusula segunda e a cláusula sexta do contrato primitivo passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor mensal de R\$ 2.364,68 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao monitoramento dos alarmes, os quais serão pagos até o dia 10 do mês seguinte ao serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato será de um ano a contar a partir de 01 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado, corrigindo-se pela variação do IGP-M.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato 040/2013 ora aditado, especialmente aos direitos e obrigações das partes e a legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 02 de janeiro de 2017.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Contratante

ECO BRAVO LTDA - ME
Empresa Contratada